

ESCLARECIMENTO Nº 06 - DE 12/11/2019

Pergunta 1

No item 1.3 – páginas 75 e 76 do edital – Ideia Criativa, cita que podemos acompanhar a ideia criativa com: "(layouts, textos, roteiros e/ou storyboards, monstros TV e rádio)". Porém, no item 1.3.4 informa diferente disso, dizendo que pode conter animatic. Conforme: "Não serão aceitas peças finalizadas ou já montadas. As peças podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio; protótipo ou 'monstro', para rádio; story-board animado ou animatic, para TV e cinema."

Pergunta: Qual o item devemos considerar? Podemos apresentar animatic, para TV e cinema?

Resposta: O item e o subitem citados na pergunta se complementam, assim, ambos devem ser considerados. Sim, poderão ser apresentados "animatic" para TV e cinema.

Pergunta 2

No item 1.4.4: os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação; Em função da validade da tabela dos veículos, devemos considerar qual data?

Resposta: A data a ser considerada é 04/10/2019.

Pergunta 3

No Anexo H, no briefing do Lote 3, tópico "Objetivo da Campanha", temos como objetivo listado no item 3: Mostrar as ações e a preocupação do governo em adotar medidas preventivas e não corretivas.

Pergunta: As Licitantes deverão divulgar algum conjunto de ações específicas realizadas pelo Governo sobre o combate à dengue? Se sim, quais as ações deverão ser mostradas na campanha?

Resposta: As licitantes deverão utilizar-se da ideia criativa, do raciocínio básico e do planejamento que melhor julgarem adequados às sus propostas técnicas.

Pergunta 4

Sobre o briefing do Lote 2, Anexo H, identificamos que o programa Gestão pela Aprendizagem possui uma logomarca.

Pergunta: devemos usar a logomarca do Programa na campanha ou usamos apenas a marca da Secretaria de Estado de Educação disponível no manual de marcas do Governo no site?

Resposta: Fica a critério de cada Licitante.

13

Pergunta 5

Em resposta à pergunta de nº 4 do Esclarecimento nº 3, a Comissão estabelece não existir orientação sobre os valores mínimos de honorários a serem propostos pelas Licitantes na Proposta Comercial. Nesta medida, caso alguma Licitante decida estipular 0% (zero por cento) de honorários em algum item da Proposta Comercial, o 0% passará a ser a o menor percentual de honorários dentre os propostos pelas Licitantes. Nesta medida, de acordo com a fórmula que será usada para atribuir nota aos quesitos (retificada no 3º Aviso de Retificação de Edital), caso haja dentre as Licitantes um honorário de 0%, ao aplicar este percentual, o resultado de todas as Licitantes será zero.

Perguntamos: Como a Comissão irá tratar a pontuação nesse caso?

Resposta: Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Assim, a licitante que apresentar 0 (zero)

em qualquer dos itens da Proposta Comercial será desclassificada.

Pergunta 6

No esclarecimento 4, foi dito que as licitantes só poderão apresentar monstros para TV e Rádio. Sendo assim, entendemos que podemos apresentar apenas roteiro e storyboard para filme de Internet, correto?

Resposta: Conforme subitem 1.3.4 do Anexo I, as peças podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio.

Pergunta 7

Caso a licitante queira criar um selo para incluir na campanha, o mesmo será considerado 1 das 12 peças? Ou não será contabilizado no limite estabelecido?

Resposta: Sim, será considerado uma peça.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019

Juliano Fisicaro Borges
Presidente da Comissão Especial de Licitação